

MARINHA DO BRASIL

**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO
SEBASTIÃO**

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

INTRODUÇÃO

Criada e Regulamentada pelo Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009, a Carta de Serviços ao Cidadão tem o propósito de informar ao cidadão os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro desse enfoque e acreditando ser este canal de comunicação de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que realiza, a DelSSebastião elaborou a sua Carta de Serviços, onde divulga os principais serviços que são oferecidos, orientando quanto aos seus requisitos, explicando como cada um é realizado, e também, disponibilizando ao usuário, meios de emitir sugestões, enviar reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências externas afetas à atividade-fim, assegurando a sua efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Dessa maneira, acreditamos que o relacionamento entre o cidadão e a Delegacia se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle seus serviços e, por meio das avaliações periódicas colhidas do público que aqui comparece, possamos melhorar a qualidade do nosso atendimento.

SUMÁRIO

*Apresentação
Informações gerais
Compromissos assumidos*

Serviços prestados pelo Depto. de Ensino Profissional Marítimo (EPM) PG

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).....	6
b) Ascensão de Categoria.....	8
c) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2ª via).....	9
d) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via).....	10
e) Homologação de Embarque em navios de bandeira estrangeira.....	11
f) Licença de Categoria Superior.....	11
g) Identificação de Aquaviário.....	12
h) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e de Adaptação.	13
i) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos	14
j) Rol de Equipagem e Rol Portuário	14

Serviços prestados pelo Depto. de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)

k) Carteira de Habilitação de Amadores - CHA (Emissão, Renovação, 2ª via e Concessão.....	15
l) Auto de Infração	17
m) Cadastramento de Empresas de Mergulho.....	18
n) Cadastramento de Empresas Náuticas	19
o) Embarcações (Inscrição, Registro de Propriedade, Revalidação, 2º via, Transferência, Alteração).....	19
p) Cartão de Tripulação e Segurança (CTS)	23
q) Certificado de Segurança e Navegação (CSN)	24
Sugestões e Reclamações.	25

APRESENTAÇÃO

A Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião (DelSSebastião) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada à Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP).

Em 12 de março de 1919, ocorreu a criação da Agência da Capitania dos Portos em São Sebastião. Em 19 de março de 1971, a Agência foi elevada à categoria de Delegacia.

Sua área de jurisdição abrange 45 municípios, incluindo os cerca de 200 km da costa do Litoral Norte do Estado de São Paulo e o Vale do Rio Paraíba do Sul.

A DelSSebastião tem como missão, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas a Marinha Mercante e organizações correlatas a segurança da navegação, Defesa Nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica. Para a consecução de seu propósito, compete à Delegacia, dentre outras, as seguintes tarefas:

- ❖ Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e as normas nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimos, fluvial e lacustre;*
- ❖ Fiscalizar o serviço de praticagem;*
- ❖ Realizar inspeções navais e vistorias;*
- ❖ Concorrer para a manutenção da sinalização náutica;*
- ❖ Instaurar e conduzir inquéritos administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;*
- ❖ Coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do ensino profissional marítimo;*
- ❖ Executar, quando determinado, atividades atinentes ao serviço militar; e*
- ❖ Apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto ao pagamento, saúde e assistência social e no que couber, o pessoal civil e seus dependentes, quando não competir a outra organização militar da Marinha.*

Em situação de conflito, crise, estado de sitio, estado de defesa e em regimes especiais, cabe a Delegacia as tarefas concernentes a mobilização e a desmobilização que lhe forem atribuídas pelas normas e diretrizes referentes a mobilização marítima e as emanadas do comandante do Distrito Naval.

INFORMAÇÕES GERAIS

➤ Localização e funcionamento dos setores de atendimento ao público:

A DelSSebastião está localizada à Avenida Doutor Altino Arantes, 544, Centro – São Sebastião/SP, CEP: 11.608-320, próxima ao Porto de São Sebastião e do acesso à balsa de travessia São Sebastião – Ilhabela.

O atendimento ao público é realizado por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP), em local específico dentro da Delegacia.

➤ **Horário de atendimento:**

O atendimento ao público é realizado de segunda à quinta-feira, no horário das 09h30 às 12h30 horas, exceto em dias de eventos administrativos gerais, os quais serão informados em quadros de avisos e pela Internet, no endereço <http://www.delssebastiao.mar.mil.br>, com a devida antecedência.

➤ **Estacionamento:**

Não há disponibilidade de estacionamento na Delegacia. O público em geral poderá utilizar-se das vagas públicas nas imediações da DelSSebastião.

➤ **Formas de comunicação com o usuário:**

A DelSSebastião disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

○ *Atendimento telefônico*

Sala de Estado (12) 3892-1550/3892-1555 - Ao ligar nestes números, o usuário ouvirá as diversas opções de discagem para falar no setor desejado.

○ *Internet*

Por meio da página www.delssebastiao.mar.mil.br que contém diversas informações e acesso de acompanhamento dos processos, disponibilizando consulta às normas da Autoridade Marítima e modelos de formulários referentes ao atendimento.

○ *Ouvidoria*

Por meio de e-mail, dirigido à Ouvidoria, ouvidoria@delssebastiao.mar.mil.br, onde poderão ser feitas sugestões, elogios, reclamações e comentários.

○ *Pesquisa de Satisfação*

Onde o usuário avalia os serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões, visando à melhoria dos serviços prestados. O formulário da pesquisa está disponível na sala de atendimento ao público ou no endereço www.delssebastiao.mar.mil.br.

❖ **COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários. Os profissionais da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião (DelSSebastião) se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.

➤ **Crêterios de atendimento**

O atendimento ao público é realizado por ordem de chegada, pelo sistema de senhas, havendo atendimento preferencial àqueles portadores de deficiência física, os idosos com idade igual

ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, lactantes, e as pessoas acompanhadas por crianças de colo (Art. 1º da Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000).

➤ **Condições de limpeza e conforto**

A DelSSebastião dispõe de sala de espera com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários, sendo um deles estando adequado aos portadores de necessidades especiais, primando-se pelo padrão de limpeza.

➤ **Tempo de espera para atendimento**

O tempo estimado de espera para o atendimento presencial será de até 45 minutos, podendo este prazo estender-se devido ao aumento eventual da demanda e à complexidade do serviço solicitado, com conseqüente consulta a banco de dados frequentemente congestionados. A ligação telefônica do usuário poderá ser atendida em até cinco toques.

➤ **Prazo de cumprimento dos serviços**

Os servidores da DelSSebastião se empenharão em prontificar os processos em tramitação com a maior brevidade possível, todavia, este poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo temporário da Delegacia, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos. Porém, estima-se que a maior parte das solicitações deva ser atendida num prazo de até 45 dias úteis, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta. Aqueles que requererem maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e às estimativas de prazos.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Os serviços oferecidos pela DelSSebastião são realizados por meio dos Departamentos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GEVI) sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os serviços afetos ao EPM e STA mais comumente solicitados, facilitando, dessa forma, para o usuário a apresentação de documentos e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar ser possível ao usuário realizar o serviço pretendido de forma autônoma, tornando dispensável a contratação de despachantes. Os serviços que não estejam nesta carta deverão seguir as orientações das NORMAM.

Em todos os casos, conforme necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos ou para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por seu Procurador, por meio de apresentação de instrumento legal, registrado em cartório.

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Delegacia deverá ser acompanhada de requerimento fornecido pela DelSSebastião endereçado ao Delegado, assinado pelo interessado ou representante legal.

*Outra informação importante, para os serviços que assim o requeiram, diz respeito ao pagamento de emolumentos, feito por meio de Guia de Recolhimento da União (**GRU**), relativo ao serviço prestado pela Delegacia. Esta cobrança será efetuada por intermédio de Guia, preenchida e impressa através do site da DPC, <http://www.dpc.mar.mil.br>, ou da Delegacia, <http://www.delssebastiao.mar.mil.br>. Após a emissão e impressão da Guia, providenciar o pagamento em qualquer banco do sistema de compensação ou pelo Internet Banking (caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU). Antes de dirigir-se à Delegacia para requerer o serviço, certifique-se de ter havido a compensação do pagamento.*

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)

A inscrição inicial como aquaviário e consequente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA). Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Primeira CIR (para brasileiros)

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação no qual o interessado cursou.

Revalidação da Etiqueta da CIR, Emissão da CIR em continuação, Desgaste Excessivo ou Extravio

A solicitação de renovação da Etiqueta da CIR deverá ser feita quando faltarem dois meses para expirar a validade da Etiqueta. Já a Emissão de uma Caderneta de Inscrição e Registro por continuação da primeira, somente pode ser feita quando restarem apenas dois espaços de embarque vazios para serem completados. Em caso de extravio ou desgasteeccessivo da CIR, o aquaviário deve solicitar imediatamente a Emissão da 2ª via junto à Autoridade Marítima.

▪ Documentos exigidos para solicitação de Emissão de CIR:

Cópia simples, com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- Identidade, CPF, comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);*
- Atestado Médico expedido por médico do trabalho ou clínico geral, nas normas da NR-30 do Ministério do Trabalho, contendo Altura e Cor dos olhos;*
- Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração*

da caderneta;

- Última folha de embarques da Caderneta (em caso de 2ª via por continuação);
- Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente (somente em caso de CIR em continuação, extravio ou desgaste excessivo);
- Certificado do Curso de Formação da Categoria atual; e
- B.O em caso de extravio da CIR.

***Nos casos de 2ª via por desgaste excessivo ou por extravio, taxa no valor de R\$ 30,00 a ser retirada no local.**

Atenção

A emissão de CIR por continuação (término dos espaços destinados ao lançamento de embarques) ou revalidação da Etiqueta de dados pessoais da CIR são serviços isentos de pagamento de GRU.

Documentos necessários para Emissão da 1ª via da CIR (para Mergulhadores Profissionais) :
Cópia simples, com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado;
- Certificado do curso de mergulho devidamente reconhecido pela DPC ou Atestado de Avaliação Técnico-Profissional (AATP) para os mergulhadores com registro em Carteira de Trabalho anterior a 1986;
- Atestado de saúde assinado por médico hiperbárico, com carimbo e CRM legível, incluindo Altura e Cor dos olhos; e
- Uma (1) fotografia tamanho 5 X7cm, com data e recente;
- Atestado de Avaliação Técnico-Profissional – AATP, emitido por escola de mergulho credenciada pela DPC, que comprove a qualificação técnico-profissional para o exercício da profissão de mergulhador profissional nas categorias MGE (Mergulhador que Opera com AR Comprimido) ou MGP (Mergulhador que Opera com Mistura Gasosa);
- Anotações do LRM (se houver); e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cujas anotações comprovem o exercício da profissão de mergulhador (MGE ou MGP), antes de 15 de outubro de 1986.

A AATP cuja validade máxima será de 1 (um) ano, deverá conter a identificação do requerente (fotografia no tamanho 3x4 cm), nome completo, identidade, CPF, endereço, filiação, etc., os testes a que foi submetido, a categoria na qual se enquadra (MGE ou MGP) e possíveis restrições verificadas por ocasião da avaliação. A escola responsável pela emissão do AATP deverá ser credenciada pela DPC para ministrar o curso de formação para a categoria pretendida pelo requerente. Caso a escola constate que o requerente não possui as condições mínimas exigidas para executar trabalhos subaquáticos como mergulhador, deverá lançar essa restrição no AATP. Nesse caso, o requerente também poderá ingressar no 4º Grupo, porém, estará restrito a exercer as funções de instrutoria em escolas credenciadas ou de responsável técnico em empresas cadastradas, sendo OBRIGATÓRIO o lançamento dessa restrição na CIR a ser emitida.

CIR para estrangeiros (Inscrição Inicial)

- Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelSSebastião);
Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
- Carteira de Inscrição e Registro – CIR (Seaman´s Record Book) do país de origem traduzida por tradutor oficial juramentado;

- Documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal, na validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo de 90 dias em nome do interessado;
- Atestado Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-30 do M.T.E. emitido há menos de um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido obrigatoriamente por médico do trabalho. No caso de estrangeiros, o exame médico a ser apresentado deve ter menos de seis meses de realização, já que a prontificação da documentação depende de confirmações junto ao país de origem; e
- Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, recente e com data, em fundo branco e sem chapéu.

ATENÇÃO

Os profissionais que NÃO possuem certificado de conclusão de curso de mergulho profissional realizado na MB ou em escolas credenciadas pela DPC, deverão comprovar que exerceram atividades de mergulho profissional em data anterior a 15 de outubro de 1986, mediante apresentação, além da anterior, de cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, dos seguintes documentos:

b) Ascensão de Categoria

A ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA). A ascensão de categoria deverá ser respaldada por Ordem de Serviço. Os requisitos à serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A, da [NORMAM-13/DPC](#). Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer, à sua OM de jurisdição, a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos.

Documentos necessários para protocolar o pedido:

Cópia simples, com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado;
- Atestado Médico emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido obrigatoriamente por médico do trabalho. Deverá ser apresentado Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E., realizado a menos de seis meses, emitido obrigatoriamente por médico do trabalho;
- Etiqueta e folha de dados pessoais da CIR, e das páginas que comprovem o tempo de embarque exigido no Quadro Geral de Certificações – Anexo 2-A, da [NORMAM-13/DPC](#), para cada categoria, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas.

ATENÇÃO - Para ascensão às categorias que exigem “Recomendação”, o candidato, além de comprovar tempo de embarque e aprovação nos cursos exigidos, deverá juntamente com o seu requerimento apresentar documento recomendando sua ascensão à categoria pretendida. Este documento de recomendação será emitido pela empresa de navegação, atual ou futura empregadora do aquaviário e assinada, no mínimo, pelo gerente de recursos humanos da empresa; na falta da empresa, pelo proprietário ou pelo comandante (patrão) da embarcação (item 0201 da NORMAM-13/DPC).

Atenção que o cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, em processo separado (ver item f); e

- *Certificado de Competência ou de Curso de Formação quando for necessário enquadrar o aquaviário em alguma regra; e*
- *Uma (1) fotografia tamanho 5 x 7cm, com data e recente.*

c) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido, principalmente, para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) e pelos Centros de Instrução, para atender à Convenção Internacional sobre Padrão de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto (STCW-78) e poderá ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitarem comprovar suas habilitações no exterior.

Atenção – é dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão ou 1º Endosso de Certificado

Documentos necessários para protocolar o pedido para o Certificado 1031

- *Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelSSebastião);*
- *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;*
- *Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E., realizado a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido obrigatoriamente por médico do trabalho;*
- *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);*
- *Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, obtida anteriormente em processo separado (ver item f);*
- *Certificados de Competência que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado;*
- Pagamento da GRU (dispensada a GRU no caso de roubo ou furto, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência).*
- Uma (1) fotografia tamanho 5 x 7 cm, com data e recente;*
- *Boletim de Ocorrência ou Notificação de Extravio, nos casos de 2º via de Certificado por extravio, roubo ou furto; e*
- *Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1031 seja feito com um*

mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.

ATENÇÃO - No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados.

d) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

Atenção – é dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão ou 1º Endosso de Certificado

Documentos necessários para protocolar o pedido para o Certificado 1034

Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- *Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência.*
- *Etiqueta de dados pessoais e folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;*
- *Atestado Médico ou ASO, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho nas normas da NR-30 do ministério do Trabalho. No caso de revalidação dos certificados ESOP, ESOQ e ESOG, bem como no caso de revalidação ou emissão de certificações para estrangeiro, será obrigatório a apresentação do ASO.*
- *Certificado e/ou Histórico de cursos realizados.*
- *Pagamento da GRU no valor de R\$ 20,00, por Certificado, sendo dispensado o pagamento apenas para a emissão da 1ª via e no caso roubo ou furto, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência;*
- *No caso de 2º via de Certificado por extravio apresentar Boletim de Ocorrência feito de Delegacia de Polícia, com pagamento de GRU; e*
- *Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.*

Observações

- De acordo com a nova Portaria 347/DPC, os 4 Certificados ESPE, EBPS, ESRS e ECIN, serão doravante unificados, dando origem a um único Certificado denominado TBS-1.

TBS-1. ATENÇÃO – A 1ª VIA DA UNIFICAÇÃO DE CERTIFICADOS PARA O TBS-1 É ISENTA DE PAGAMENTO (GRU);

- No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados.

- O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, em processo separado (ver item f)

ATENÇÃO

- No caso de revalidação do Certificado EFNT, há necessidade de apresentação de um mínimo de três meses de embarque em navios PQ ou GL nos últimos cinco anos. Caso não possua o Certificado EFNT, será necessária apresentação pela empresa ou Comandante do navio, de Declaração de Estágio Supervisionado em NT no período de três meses, assinado pelo Comandante e RH da empresa, com firma reconhecida em Cartório.
- Caso o interessado não possua embarque nos últimos cinco anos, na categoria, será necessário apresentar treinamento a bordo para Navios Tanque, no mínimo de 03 meses. Para os embarques realizados em navios de bandeira estrangeira, será necessária a homologação prévia desses embarques (ver item f);
- Somente serão reconhecidos cursos que tenham equivalência aos cursos previstos na NORMAM-24 e cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo - SEPM. que estejam enquadrados na Portaria 238 /2011 da /DPC.

e) Homologação de Embarque em navios de Bandeira Estrangeira

A contagem do tempo de embarque feito em navios de outra bandeira que não a nacional precisa ser homologada pela DelSSebastião para sua validação, e servirá como comprovante desses embarques quando da execução de outros serviços.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Homologação de Embarque

- Requerimento do interessado, (fornecidos pela DELSSEBASTIÃO);
- Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência atualizado;
 - CIR (Identificação e foto do Marítimo);
 - Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);
 - Folhas da CIR onde constem os embarques que pretende homologar, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas; e
 - ATENÇÃO – É obrigatório a apresentação do registro original de datas de embarque/desembarque (Anexo I-H da NORMAM 13) preenchido e assinado pela empresa ou Comandante do navio, com firma do responsável reconhecida em cartório.

f) Licença de Categoria Superior

A Licença de Categoria/Capacidade Superior é autorização para o aquaviário exercer funções pertinentes a uma Categoria, Capacidade e Regra da Convenção STCW emendada, superior à de seu enquadramento, em uma embarcação específica, por um período determinado, que não poderá exceder seis meses.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Licença de Categoria Superior

- *Requerimento do interessado, (fornecidos pela DELSSEBASTIÃO);*
- *Requerimento de Licença para Categoria Superior, (fornecidos pela DELSSEBASTIÃO);*
- *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
 - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
 - *Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme NR-30 do M.T.E., emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral.*
 - *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo)*
 - *Certificado de Competência - 1031 no caso de Oficial ou 1034 no caso de Praça.*
 - *Declaração de Aquiescência do aquaviário;*
 - *CTS da Embarcação e carta do Sindicato informando a falta de profissional no mercado Folhas da CIR que comprovem tempo de embarque na atual categoria. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente será considerado após a sua homologação, em processo separado (ver item f).*
 - *Carta da Empresa em papel timbrado dirigida à Capitania dos Portos fazendo constar a necessidade da licença, o período pretendido, justificativa da indicação do aquaviário proposto relativamente a mostrar que não existe no mercado marítimo a categoria solicitada para o embarque, declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior e dados completos do aquaviário proposto.*

g) Identificação de Aquaviários

Terão direito à identificação pelo Sistema de Identificação da Marinha os Práticos e os Aquaviários brasileiros pertencentes ao 1º grupo (Marítimos) com categoria igual ou superior a Moço de Convés ou Moço de Máquinas (nível 3), detentores de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) contendo a identificação da referida categoria, previsto na Norma específica da Autoridade Marítima, conforme disposto no Decreto nº 2.596/1998 (referência d, Anexo E), desde que comprovem que nos últimos cinco anos trabalharam, efetivamente, pelo menos oito meses, em serviços correlacionados à atividade marítima ou foram aposentados em decorrência de ofício.

Documentos necessários para protocolar pedido de identificação

- *Requerimento do interessado fornecido pela DELSSEBASTIÃO;*
- *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da CIR (Identificação e foto do marítimo);*
- *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da CIR e das folhas*

de embarque, computando um mínimo de 8 meses de embarque nos últimos cinco anos ou Carta de Concessão da Aposentadoria no caso de aposentado;

- Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da Identidade (Caso seja 2ª via, somente será válida cópia da Identidade da MB); e
- Boletim de Ocorrência Policial (BO) no caso de extravio, perda ou roubo.

h) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Adaptação

Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I/C e CFAQ-I/M)

O Curso de formação de Aquaviário destina-se àqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária e são ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitânicas, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13/DPC, Capítulos 1 e 2.

Documentos necessários para protocolar inscrição no CFAQ:

Cópia simples, com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.
- Etiqueta da CIR (quando houver).
- Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição ([GRU](#)) para o curso.

Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários (antigo APAQ)

Este curso deixou de ser aplicado pelas Capitânicas, sendo atualmente ministrado pelo CIAGA/CIABA.

Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos ou do 2º Grupo – Fluviários. São ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitânicas, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13, Capítulos 1 e 2.

Documentos necessários para protocolar inscrição no CAAQ-CT/S

Cópia simples, com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado em nome do requerente;
- Atestado Médico emitido há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho nas normas da NR-30 do Ministério do Trabalho;

- *Certificado Original do Curso de Formação da Respectiva Área Pretendida com a carga horária exigida;*
- *Etiqueta da CIR (quando houver); e*
- *Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.*

i) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos

A transferência de categorias de aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de competência, sendo a sua concessão dada em caráter excepcional pelo Delegado, mediante requerimento do interessado, observando os requisitos de habilitação para inscrição no Grupo pretendido, os requisitos de ingresso na Categoria pretendida e justificativa de necessidade do mercado de trabalho.

Documentos necessários para protocolar solicitação de Transferência de Categoria

- *Requerimento do interessado, fornecido pela DelSSebastião;*
- *CIR original;*
- *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade (na validade), CPF e comprovante de residência atualizado;*
- *Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme NR-30 do M.T.E., emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral;*
- *Etiqueta de dados pessoais e identificação da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;*
- *Folhas de registro de embarques da CIR;*
- *Certificado de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo correspondente à categoria em que está enquadrado; e*
- *Certificado de conclusão de cursos compatível com a categoria pretendida.*

j) Rol de Equipagem e Rol Portuário (Emissão, Renovação)

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos.

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca. O Rol Portuário será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, permanecendo o original na empresa, e as cópias a bordo das embarcações.

A obtenção do Rol junto à Delegacia deve ser feita mediante apresentação das cópias dos seguintes documentos:

- *Identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário da(s) embarcação(ões);*
- *Título de Inscrição da(s) Embarcação(ões);*
- *Cartão de Tripulação de Segurança (para as embarcações acima de 10AB);*
- *Nada Consta da Embarcação (fornecido pela Seção de Inspeção Naval); e*

- Pagamento de GRU específica, emitida pela Delegacia.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

k) Carteira de Habilitação para Amadores (CHA)

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM-03/DPC, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:

CAPITÃO AMADOR (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto moto áquatca.

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira exceto moto áquatca.

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto áquatca.

*MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir moto áquatca nos limites da navegação interior.
VELEIRO (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.*

O site da Delegacia dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas -NORMAM-03/DPC, que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes.

Esta Norma está disponível no site www.dpc.mar.mil.br.

Inscrição ao exame de Arrais Amador

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal;

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante deverá comparecer à Delegacia, de segunda a quinta-feira, das 09h30 às 12h30, munido de procuração registrada em cartório, para agendamento do dia da prova escrita. A lista de documentos para inscrição é a seguinte:

- Requerimento de inscrição, obtido no site da Delegacia;

Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Delegacia; e

- Atestado ([Anexo 5F da NORMAM-03/DPC](#)) fornecido por estabelecimento de treinamento náutico cadastrado, no qual foi realizada a parte prática, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de seis horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias.

Documentos necessários para inscrição ao exame:

- Requerimento de inscrição, obtido no site da Delegacia;

Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses.

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- Comprovante de pagamento da [GRU](#) no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Delegacia;

- Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.

Inscrição para Motonauta

Documentos necessários para inscrição:

- Requerimento de inscrição, obtido no site da Delegacia;

Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-

vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Delegacia;

- Atestado (Anexo 5E da NORMAM-03/DPC) fornecido por estabelecimento de treinamento náutico cadastrado, no qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de três horas de aulas práticas. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

Caso o interessado já seja Amador e queira incluir a habilitação de MTA em sua CHA, deverá trazer o Atestado de aulas práticas para Motonauta, obtido junto a um estabelecimento de treinamento náutico cadastrado.

Segunda via da carteira de Amador (má conservação, extravio, roubo ou furto)

Apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, obtido no site da Delegacia;

Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses.

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) substitui a necessidade de apresentação deste Atestado; e

- Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Delegacia.

Em caso da emissão dar-se por roubo ou furto é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência efetuado em uma Delegacia de Polícia, estando dispensado o pagamento da GRU. Em caso extravio é obrigatória a apresentação da Declaração de Extravio conforme anexo 5-D da NORMAM-03/DPC, sendo necessário o pagamento da GRU.

1) Auto de Infração

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento. Constatada a infração, o infrator receberá notificação para no prazo de 8 dias úteis comparecer ao setor de atendimento ao público da DelSSebastião a fim de prestar esclarecimento sobre a infração cometida, ocasião em que será lavrado e entregue o auto de infração ao infrator ou representante legal. O não comparecimento dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular do processo administrativo, sendo o processo enviado para o infrator via correio por Aviso de Recebimento (AR).

Documentos exigidos na ocasião do comparecimento:

- *Requerimento do interessado, fornecido pela DelSSebastião; e*
- *Cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original, da Carteira de identidade e CPF.*

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.537/97 - LESTA

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data de recebimento do auto. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo à data do conhecimento da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante. Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Caso a decisão do 1º recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM). Não havendo recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa da união.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa prévia. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o auto de infração. Caso o infrator não apresente a defesa e tomou ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Após o julgamento do auto de infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória junto à autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. A autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o recurso interposto, contados da data de seu recebimento. Caso o recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão e decorridos quarenta e cinco (45) dias sem o pagamento o infrator será inscrito na dívida ativa da união.

m) Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária:

- *Requerimento, fornecido pela Delegacia;*
- *Contrato Social;*
- *Alvará de localização;*
- *CNPJ da empresa requerente;*
- *Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho dentro do prazo de validade;*
- *Declaração de que a empresa tem conhecimento e está em conformidade com a legislação em vigor;*
- *Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsável pelas atividades subaquáticas da empresa;*
- *Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e*
- *Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.*

n) Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes, Escolas Náuticas

As marinas, as entidades desportivas, as associações náuticas, os clubes e as escolas náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades para efeito de formação de amadores obedecerá, no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.

Documentos necessários para dar entrada com o processo de cadastramento da empresa:

- Requerimento ao Delegado, solicitando o cadastramento da entidade;*
- Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;*
- CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;*
- Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, modelo conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;*
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente; e*
- Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do [Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC](#), caso possua tal curso em suas instalações.*

Após a verificação da documentação apresentada, à DelSSebastião agendará com o requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas e verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC. Havendo parecer favorável ao pleito, esta Delegacia emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada nesta Organização Militar.

o) Embarcações - Inscrição Inicial da Embarcação, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados

Visando dar simplicidade de entendimento ao usuário, este assunto abordará separadamente os serviços acima para embarcação de Esporte e/ou Recreio miúdas (< 5 metros e/ou motor até 30HP) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros e/ou até 20m com AB<100), ou de Transporte de Passageiros e/ou Carga miúdas (< 5metros) ou médio porte >5 e <12 metros e/ou até 20 metros com AB<100).

Uma observação importante sobre serviços que venham a ser solicitados na DelSSebastião envolvendo embarcações diz respeito à pessoa que comparece representando o INTERESSADO.

OBSERVAÇÕES

Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça à DelSSebastião um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independentemente do grau de parentesco que exista entre as partes;

Quaisquer outros serviços envolvendo embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta, deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto, NORMAM-02/DPC e

NORMAM-03/DPC;

Em casos de serviços envolvendo embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio, e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.

Embarcações de Esporte e/ou Recreio

A inscrição de Embarcações (TIE/TIEM) de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de médio porte (até 100 AB), exigem os seguintes documentos:

- *Requerimento do interessado;*
- *Pagamento de GRU;*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;*
- *Notas Fiscais da embarcação e do motor;*
- *Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);*
- *Comprovante de residência atualizado do proprietário; e*
- *BSADE (Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC), em 02 vias e com firma reconhecida do proprietário. Quando a embarcação for maior que 12 metros, o BSADE será substituído pelo BADE específico para embarcações Esporte e/ou Recreio, disposto no anexo 2-A da NORMAM-02;*
- *No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;*
- *No caso de inscrição de Jet Ski a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.*

A transferência de Propriedade e/ou Jurisdição de Embarcações, sejam elas miúdas ou de médio porte, exigem os seguintes documentos básicos:

- *Requerimento do interessado;*
- *Pagamento de GRU;*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data*
- *TIE/TIEM original;*
- *Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE/TIEM), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório.*
- *Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE/TIEM original;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;*
- *BSADE disposto no anexo 2-D da NORMAM-03/DPC*
- *No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.*

ATENÇÃO

Quando a transferência envolver embarcação maior que 12 metros, o BSADE anteriormente citado será substituído por BADE específico, disposto no anexo 2-A da NORMAM-02/DPC e acompanhado de Termo de Responsabilidade - anexo 3-C da NORMAM-03/DPC

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, com exceção da nota fiscal da embarcação e do motor, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU) e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

- Requerimento à Delegacia;
- Pagamento de GRU;
- Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- Declaração de extravio do TIE/TIEM, com firma reconhecida do proprietário;
- Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
- Procuração (quando aplicável);
- BSADE, em 02 vias e com firma do proprietário reconhecida em cartório (anexo 2-D norma 03);
- No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- GRU de alteração de dados; e
- Apresentação do TIE/TIEM original.

Embarcações Esporte e/ou Recreio com comprimento superior a 12m

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e/ou Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, considerar-se-ão os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados acima explanados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:

- substituição do BSADE pelo BADE Esporte e/ou Recreio; e
- apresentação do Termo de Responsabilidade (anexo 3-C da NORMAM-03/DPC).

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

- Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA. Norma 03 SEÇÃO V cap. 03 item 0324;
- Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP NORMAM-03/DPC, Cap. 02, item 0205, alínea d); e

- *Termo de responsabilidade de construção – anexo 3-D NORMAM 03 Norman 03 cap. 03 item 0511 alínea a-3.*

Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou carga, miúdas (< 5 metros) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros, ou até 20 metros com AB<100) abordando os separadamente os serviços.

Inscrição Inicial

- *Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);*
- *GRU ;*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;*
- *Nota Fiscal da embarcação e do motor;*
- *Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);*
- *Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;*
- *BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);*
- *Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte);*
- *Quando se tratar de primeira inscrição de embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Capitania, agendada após entrada do processo;*

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

- *Requerimento à Delegacia;*
- *Pagamento de GRU;*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data*
- *TIE original;*
- *Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório e registro do documento;*
- *Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;*
- *BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);*
- *Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte);*
- *No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.*

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, com

exceção da nota fiscal da embarcação e do motor, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU) e apresentação do TIE/TIEM original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

- Requerimento à Delegacia;
- Pagamento de GRU;
- Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- Declaração de extravio do TIE/TIEM, com firma reconhecida do proprietário;
- Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- Procuração (quando aplicável);
- BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte);
- No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- GRU de alteração de dados; e
- Apresentação do TIE/TIEM original.

p) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. O CTS é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado na NORMAM-01 e 02, Capítulo 1, Seção I.

Para fins de instrução simplificada sobre este serviço, as embarcações miúdas e médio porte de transporte de passageiros e/ou carga, mesmo com Arqueação Bruta <10 são obrigadas a possuir este documento, sendo necessários para emissão de CTS os seguintes documentos:

- Requerimento do interessado;
- Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC)

devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;

- Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida; e
- Pagamento de GRU.

q) Certificado de Segurança de Navegação (CSN)

É certificado emitido para uma embarcação com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. Para emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN), as embarcações sujeitas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01,02 e 03), exceto as embarcações "SOLAS", que se enquadre em qualquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 ($AB \geq 50$);
- Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$); ou
- As embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou Iate (maior ou igual a 24 metros), e/ou as embarcações de esporte e/ou recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

PROCEDIMENTOS

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pelas Capitánias, Delegacias ou Agências deverão observar os seguintes procedimentos:

Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados às CP, DL ou AG, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

Horários

Serão realizadas, a princípio, em dias úteis e em horário comercial. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador. Deverá, ainda, fornecer os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos no Capítulo 10 da NORMAM- 01/DPC.

Adiamento

Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando qualquer das seguintes circunstâncias ocorrer: a embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade; os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza; quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria. Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

- ❖ Demais publicações tais como as abaixo relacionadas, cartas náuticas e outros impressos, a partir de NOV/2016 poderão ser adquiridas no sítio <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>
- Ação do Encalhado e Ação de Rebocado;
- Glossário de Termos de Máquinas;
- Glossário de Termos para Construção Naval;
- Livro de Registro de Mergulhador (LRM); e
- Tabela de Sinais de Salvamento

- ❖ Valores de Indenizações para Vistorias, Perícias, Retirada de Exigências, e outros serviços não mencionadas nesta página poderão ser encontradas na Portaria 07/2009 da DPC, Anexo 10-D da NORMAM-01/DPC, Anexo 8-E da NORMAM-2/DPC e Anexo 1-C da NORMAM-03/DPC.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Além do formulário de pesquisa de satisfação disponibilizado ao público nos guichês do GAP, sugestões ou reclamações poderão também ser apresentadas por meio da internet, no link “ouvidoria” disponível na página da Capitania, endereço www.delssebastião.mar.mil.br, ou mesmo outro canal de comunicação. A resposta será dada por ofício, despacho em requerimento ou e-mail, conforme tenha sido o meio de comunicação utilizado pelo usuário.

São Sebastião - SP, 07 de novembro de 2018.

*Wagner Goulart de Souza
Capitão de Fragata
Delegado*